



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi publicado no **PLACAR** Oficial do IPAMI, bem como no **SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, na forma do disposto da Lei Orgânica deste Município e em atendimento a Lei de Acesso a Informação Municipal o contrato firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA – IPAMI** e o escritório **BELLE, BRANQUINHO & MACIEL – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, na data de 02 de janeiro de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente.

Inaciolândia/GO, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
Gestor do IPAMI